



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.543, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 5,24
Comercial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 8,85
Industrial	Econômica	até 10 m ³	R\$10,33
Rural	Econômica	até 10 m ³	R\$ 8,51

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,44
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,64
III- acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$0,97
IV -acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$1,73
V- acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$2,41
VI -acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$2,96
VII-acima de 200 m ³ , por m ³	R\$3,57

B - COMERCIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,58
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,80
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,25
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,28
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$3,15
VI- acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$3,88
VII-acima de 200 m ³	R\$4,64



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,64
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,89
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,37
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,41
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$3,39
VI- acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$4,16
VII-acima de 200 m ³	R\$4,98

D - RURAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,60
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,86
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,30
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,36
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$3,28
VI-acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$4,03
VII-acima de 200 m ³	R\$4,82

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004, tendo como base a leitura do consumo do mês de janeiro de 2004, e ficando revogada as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.493/2002.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2003.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura